SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0014863-63.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: Condomínio Edifício Topazio
Requerido: Odete Barbosa da Silva e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que se encontram arquivados há mais de seis anos, de acordo com a certidão de fl. 157, v° .

Houve a homologação do acordo em audiência, conforme termo de fl. 140, sendo que o último pagamento se daria em novembro de 2016.

Desde o arquivamento, a parte exequente se manteve inerte e não se manifestou quanto à quitação do débito e tampouco quanto ao descumprimento do acordo.

Desta maneira, tendo decorrido o prazo para a satisfação da obrigação e considerando a inércia da parte exequente, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 19 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA